

**Nota à Imprensa sobre a edição da Medida Provisória nº 908, de 28 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Auxílio Emergencial Pecuniário para pescadores profissionais artesanais atingidos pelas manchas de óleo na costa litoral brasileira**

Receberão o benefício todos aqueles pescadores profissionais artesanais inscritos no Registro Geral da Atividade Pesqueira em situação ativa nas categorias peixes, crustáceos, moluscos, e outros, que atuam em área estuarina ou marinha. Esse auxílio não interfere no recebimento do seguro defeso daqueles pescadores que fazem jus a este auxílio conforme legislação específica.

O conceito de pescador Profissional Artesanal está previsto na Lei nº 11.959 de 2009 e no Decreto nº 8.425 de 2015. Assim, são considerados Pescadores Profissionais Artesanais aquelas pessoas físicas que exercem a pesca com fins comerciais de forma autônoma ou em regime de economia familiar (inciso I do art. 2º do Decreto 8.425 de 2015).

A atividade de pesca é toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros (inciso III do art. 2º da Lei 11.959 de 2009), assim sendo, marisqueiros (as) e catadores (as) de caranguejo são considerados pescadores profissionais artesanais que exercem a atividade de pesca de crustáceos (camarões e caranguejos) ou moluscos (mariscos e ostras) e devem estar regularizados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP.

A responsabilidade de manter atualizados os dados no sistema é do pescador, e para realizar o pagamento, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, encaminhou a relação dos pescadores ativos no Sistema do RGP baseada na lista de municípios atingidos pelo óleo na data de publicação da Medida Provisória ao Ministério da Cidadania que fará o pagamento dos beneficiários via Caixa Econômica Federal. Os pescadores que se encontram suspensos ou cancelados no sistema do RGP não terão direito ao benefício.

Dúvidas relacionadas ao processo de pagamento do auxílio emergencial pecuniário deve ser enviadas ao Ministério da Cidadania.

**Secretaria de Aquicultura e Pesca**